Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.029/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - Fls. 10

EXPEDIENTE 26/09/24

RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 029/2024, "**SUSTA POR EXORBITÂNCIA DO PODER REGULAMENTAR, O DECRETO N° 1.128, DE 26 DE JULHO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DA TARIFA DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO NO MUNICÍPIO DE CONSELHERO LAFAIETE-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**", de autoria do Vereador Pedro Américo de Almeida.

A Proposta veio acompanhada de justificativa, conforme fls. 02 verso, bem como documentos às fls. 03 a 04.

A Procuradoria Geral do Município encaminhou documentos, conforme fls. 05 a 24.

Às fls. 25 a 33, a Procuradoria do Legislativo emitiu seu parecer, opinando pela legalidade e constitucionalidade.

Após, os autos foram encaminhados para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que também opinou pela legalidade e constitucionalidade, não apresentando emendas ou subemendas.

Em seguida os autos do Projeto de lei foram encaminhados para a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, a qual, emitiu parecer favorável.

Por fim, a proposição veio para esta comissão para análise e parecer.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Decreto Legislativo visa sustar as disposições do Decreto Municipal n° 1.128, de 26 de julho de 2024, que dispõe sobre o reajuste do valor da tarifa do transporte coletivo urbano no município de Conselheiro Lafaiete-MG, e dá outras providências.

Conforme se verifica às fls. 02 (verso) dos autos, o proponente em sua justificativa alega que não houve manifestação do Conselho Municipal de Transporte, em consonância com a legislação pertinente ao caso, qual seja, a lei Orgânica Municipal em seu artigo 186 – C.

Considerando que o Conselho Municipal de Transporte e Trânsito é um órgão de controle social da gestão das políticas de transporte e trânsito do Município de Conselheiro Lafaiete, com caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador, nos termos da Lei nº 5206/2010).

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-24-Set-2024-11:55-055546-1/2

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-000 – Conselheiro Lafaiete – MG.

Fls. 41

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.029/2024.

Considerando ainda, que o Decreto se refere as **tarifas do serviço de transportes coletivo**, faz-se necessário que o Conselho Municipal de Transporte se manifeste sobre o Decreto nº 1.128 de 26 de julho de 2024, nos termos da legislação vigente, para que esta comissão possa concluir seu parecer.

CONCLUSÃO

Por tais razões, o Projeto de Decreto Legislativo deve ser baixado em diligência, requisitando ao Conselho Municipal de Transporte que se manifeste sobre o Decreto nº 1.128 de 26 de julho de 2024.

SALA DAS COMISSÕES, 20 DE SETEMBRO DE 2024

VEREADOR PROFESSOR EUSTÁQUIO CANDIDO DA SILVA

VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-000 – Conselheiro Lafaiete – MG.